

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quarta-Feira, 26/08/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0051/2026 –
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de peças, componentes e materiais automotivos destinados à realização de manutenção preventiva nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: dia 01/09/2026 às 23:59 HORAS

O edital está disponível no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N.º 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo e-mail: Compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br, até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4131-9191 Ramal 9179

Pirapora do Bom Jesus, 26 de agosto de 2026.

ANDRIELLE CRISTINA DE AGUIAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**  [piraporaodobomjesus.sp.gov.br](https://www.piraporaodobomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

5. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega será de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2 Local de entrega: Almacarifado Central – Praça dos Poderes Municipais – s/nº – Centro – Pirapora do Bom Jesus – São Paulo – CEP 06550-000.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 A participação neste certame é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 e art. 49, inciso IV da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calandário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, são consideradas:

6.6 **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufrui, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

DISPENSA DE VALOR N.º 0051/2026
PROCESSO N.º 0584/2026

FUNDAMENTO: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS** torna público que se acha aberto, nesta unidade, contratação direta na modalidade **DISPENSA** critério de julgamento **ITEM**, objetivando a Aquisição de peças, componentes e materiais automotivos destinados à realização de manutenção preventiva nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser compatíveis com os veículos relacionados pela Administração, observando-se marca, modelo, ano, motorização e demais características técnicas constantes da relação de itens e veículos, nos termos **Artigo n.º 75, inciso II** da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: do dia 26/08/2026 ao

dia 01/09/2026 às 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORARIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

1. OBJETO

Aquisição de peças, componentes e materiais automotivos destinados à realização de manutenção preventiva nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**  [piraporaodobomjesus.sp.gov.br](https://www.piraporaodobomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

6.7 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufrui, em cada ano-calandário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.8 Somente será aplicado o disposto no item anterior se houver, pelo menos 03 (três) proponentes que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participando. 6.9. As interessadas que não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão enviar proposta, pois caso não haja 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será admitida a participação de todas as licitantes.

6.9 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que existem fatos supervenientes que conduzam o seu desqualificação dessa situação.

6.10 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da a participante, conforme Anexo III, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

6.11 A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela a participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.12 Será vedada a participação de empresas:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens e ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens e ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**  [piraporaodobomjesus.sp.gov.br](https://www.piraporaodobomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

Os materiais deverão ser compatíveis com os veículos relacionados pela Administração, observando-se marca, modelo, ano, motorização e demais características técnicas constantes da relação de itens e veículos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração conjunta;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas, conforme o modelo Anexo II deverá ser encaminhado ao e-mail governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br indicando, no assunto, “Proposta – Dispensa de Valor n.º 0051/2026, devidamente assinada juntamente com a Declaração dos Anexos III e IV”.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele compõem integrante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Contratação direta correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente das Secretaria Municipal abaixo relacionada:

Secretaria de Obras

Recurso Próprio

D.R. 01.110.0000 Ficha 215

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 34.431,15**

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**  [piraporaodobomjesus.sp.gov.br](https://www.piraporaodobomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade a participante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou função

6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.14 Os disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.12 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**  [piraporaodobomjesus.sp.gov.br](https://www.piraporaodobomjesus.sp.gov.br)

Quarta-Feira, 26/08/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

6.16 A vedação de que trata a alínea "b" do item 6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.17 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. O presente EDITAL ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Sítio Oficial do Município e no PNCF, a proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, Nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br, até a data limite, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 0051/2026.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva e declaração de ME, conforme modelo constante no Anexo III e IV.

7.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

7.6. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente; número do Edital e Processo de Dispensa;

b) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** deste Edital;

c) Na proposta de preços deve conter descrição cada item, marca/modelo de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o fornecimento do objeto da presente contratação direta;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega/execução do objeto da contratação direta, conforme termo de referência anexo I do edital, data e assinatura devidamente identificadas do proponente sob a denominação ou razão social.

g) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinará contrato, se for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas pelo Departamento de Compras visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente contratação direta;

b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;

c) será considerado inexequível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, quando requerido.

8.2. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais a participantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a classificação, com observância do menor preço ofertado para o item.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

8.4. Para efeito de seleção será considerado o **ITEM**.

8.5. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Departamento de Compras procederá à solicitação dos documentos de habilitação da participante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. O Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8. Após a negociação, se houver, o Departamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o participante será declarado vencedor.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender as exigências de habilitação, o Departamento de Compras examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

8.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento de recebimento de propostas, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (011) 4131-9191
E-mail: governamental@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** [@prefpiraporadobomjesus](https://www.instagram.com/prefpiraporadobomjesus)
[@prefpiraporadobomjesus](https://www.facebook.com/prefpiraporadobomjesus)
[@piraporadobomjesus.sp.gov.br](https://www.linkedin.com/company/piraporadobomjesus.sp.gov.br)

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (011) 4131-9191
E-mail: governamental@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** [@prefpiraporadobomjesus](https://www.instagram.com/prefpiraporadobomjesus)
[@prefpiraporadobomjesus](https://www.facebook.com/prefpiraporadobomjesus)
[@piraporadobomjesus.sp.gov.br](https://www.linkedin.com/company/piraporadobomjesus.sp.gov.br)

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (011) 4131-9191
E-mail: governamental@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** [@prefpiraporadobomjesus](https://www.instagram.com/prefpiraporadobomjesus)
[@prefpiraporadobomjesus](https://www.facebook.com/prefpiraporadobomjesus)
[@piraporadobomjesus.sp.gov.br](https://www.linkedin.com/company/piraporadobomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, retornar-se-ão os procedimentos relativos à Dispensa de contratação direta, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem "d" será declarada a melhor oferta proposta.

f) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Departamento de Compras.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência.

10. DECLARAÇÕES GERAIS.

10.1 consistente em:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **Anexo III (declaração conjunta).**

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta).**

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedor de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta).**



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezoisete (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo III (declaração conjunta).**

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 611º da Lei Federal 14.133/2021. **Anexo III (declaração conjunta).**

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **Anexo III (declaração conjunta).**

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. **Anexo III (declaração conjunta).**

10.2. Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo IV

11. DO PAGAMENTO

Pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

a) A Nota Fiscal/ Fatura Liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do contrato.

b) Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

c) Constatando – se alguma irregularidade da contratação, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (011) 4131-9191
E-mail: governamental@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** [@prefpiraporadobomjesus](https://www.instagram.com/prefpiraporadobomjesus)
[@prefpiraporadobomjesus](https://www.facebook.com/prefpiraporadobomjesus)
[@piraporadobomjesus.sp.gov.br](https://www.linkedin.com/company/piraporadobomjesus.sp.gov.br)

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (011) 4131-9191
E-mail: governamental@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** [@prefpiraporadobomjesus](https://www.instagram.com/prefpiraporadobomjesus)
[@prefpiraporadobomjesus](https://www.facebook.com/prefpiraporadobomjesus)
[@piraporadobomjesus.sp.gov.br](https://www.linkedin.com/company/piraporadobomjesus.sp.gov.br)

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (011) 4131-9191
E-mail: governamental@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** [@prefpiraporadobomjesus](https://www.instagram.com/prefpiraporadobomjesus)
[@prefpiraporadobomjesus](https://www.facebook.com/prefpiraporadobomjesus)
[@piraporadobomjesus.sp.gov.br](https://www.linkedin.com/company/piraporadobomjesus.sp.gov.br)

Quarta-Feira, 26/08/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

12. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido o último dia para apresentação da proposta.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, de forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico comissao@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

12.4. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subordinada do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Praça dos Poderes Municipais, nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

12.5. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não conste do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4393-8191
E-mail: governador@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I.II.II.a.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

I.II.II.a.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

I.II.II.a.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

I.II.II.a.4. deixar de apresentar amostra;

I.II.II.a.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I.II.II.a.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V fraudar a licitação

VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I.II.II.a.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

I.II.II.a.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

I.II.II.a.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 2013

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4393-8191
E-mail: governador@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

V. a natureza e a gravidade da infração cometida.

VI as peculiaridades do caso concreto

VII as circunstâncias agravantes ou atenuantes

VIII os danos que dela provierem para a Administração Pública

IX a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

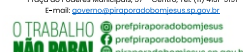
13.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VII e VIII a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4393-8191
E-mail: governador@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

13.10. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedir o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4393-8191
E-mail: governador@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

PIRAPORA DO BOM JESUS 26 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Gregório Rodrigues Pontes Maglio

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4393-8191
E-mail: governador@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Aquisição de peças, componentes e materiais automotivos destinados à realização de manutenção preventiva nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser compatíveis com os veículos relacionados pela Administração, observando-se marca, modelo, ano, motorização e demais características técnicas constantes da relação de itens e veículos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada conservação e o regular funcionamento dos veículos integrantes da frota municipal, utilizados na execução dos serviços públicos.
- 2.2. A manutenção preventiva contribui para a redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos veículos, melhoria da segurança dos condutores e passageiros, redução de custos decorrentes de reparos emergenciais e preservação do patrimônio público.
- 2.3. A aquisição dos materiais permitirá que os serviços de manutenção sejam realizados de maneira planejada, evitando a indisponibilidade prolongada dos veículos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos municipais.
- 2.4. A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4393-8191
E-mail: governador@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



Diário Oficial

2026 | Edição nº 114/2026



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quarta-Feira, 26/08/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de suprimento de materiais de consumo destinados às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- Os materiais serão adquiridos conforme especificações e quantitativos no descritivo abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL
Veículo 1: Volkswagen Saveiro 2011/2012 – Placa BFW1141			
01	01	KIT	KIT SUPERIOR DE CABEÇOTE
02	01	UND	ANEL DE PISTÃO
03	01	UND	BRONZINA DE BIELA
04	01	UND	LUBRIFICANTE 5W40
05	01	UND	FILTRO DE ÓLEO
Veículo 2: Ford F 14.000 – Placa BFW1128 – Ano 1998			
06	01	UND	FILTRO DE AR
07	02	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
08	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE
09	06	UND	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE
10	06	UND	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9191

E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

[@pirapora.bomjesus](https://www.instagram.com/pirapora.bomjesus)
[@pirapora.bomjesus](https://www.facebook.com/pirapora.bomjesus)
[pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

11	06	UND	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO
12	06	UND	JUNTA DE CABEÇOTE
Veículo 3: Caminhão Iveco – Placa BFW1145			
13	01	UND	BOMBA HIDRÁULICA DE CAÇAMBA – 68 LTS, 13Z 7/8", PNEUMÁTICA ANTI-HORÁRIO, 3 VIAS, 3 POSIÇÕES
14	01	UND	LANTERNA LADO DIREITO
15	01	UND	LANTERNA LADO ESQUERDO
16	01	UND	VIDRO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA
17	01	UND	VIDRO PORTA DIANTEIRA DIRETA
18	01	UND	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO
19	01	UND	FAROL DIANTEIRO DIREITO
20	01	UND	MAQUINA DE VIDRO ELÉTRICA LADO ESQUERDO
21	01	UND	MAQUINA DE VIDRO ELÉTRICA LADO DIREITO
22	01	KIT	BOTÕES PARA ACIONAMENTO VIDRO ELÉTRICO LADO ESQUERDO
23	01	KIT	BOTÕES PARA ACIONAMENTO VIDRO ELÉTRICO LADO DIREITO
Veículo 4: Caminhão Iveco – Placa RW11F10			
24	01	UND	BOMBA HIDRÁULICA DE CAÇAMBA – 68 LTS, 13Z 7/8", PNEUMÁTICA ANTI – HORÁRIO, 3 VIAS, 3 POSIÇÕES
Equipamento: Pá Carregadeira HL740 9 SB – Ano 2014 – Vidros			
25	01	UND	VIDRO FRONTAL
26	01	UND	VIDRO FRONTAL LADO ESQUERDO
27	01	UND	VIDRO FRONTAL LADO DIREITO
Equipamento: Pá Carregadeira HL740 9 SB – Ano 2014 – Demais Peças			
28	01	UND	MANCAL

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9191

E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

[@pirapora.bomjesus](https://www.instagram.com/pirapora.bomjesus)
[@pirapora.bomjesus](https://www.facebook.com/pirapora.bomjesus)
[pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

29	04	UND	ANEL DE SUPORTE
30	02	UND	ANEL DE SUPORTE
31	01	UND	ANEL ORING
32	01	UND	ROLAMENTO COMPLETO
33	01	UND	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL
34	01	UND	RETENTOR NITRILICO
35	10	UND	DISCO DE FREIO – EIXO TRASEIRO – LADO DIREITO
36	10	UND	DISCO DE FREIO – EIXO TRASEIRO – LADO ESQUERDO
37	02	UND	RETENTOR
38	01	UND	RETENTOR
39	01	PAR	LÂMINAS COM 8 FUROS

5. PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega é de até 72h após a emissão da ordem de compra.
- A Secretaria de Obras e Serviços Municipais deve inspecionar e conferir o material no momento da entrega, garantindo que estejam de acordo com as especificações contratadas.
- O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Paço Municipal, s/n - Centro - Pirapora do Bom Jesus - SP.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, consignada no orçamento vigente.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9191

E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

[@pirapora.bomjesus](https://www.instagram.com/pirapora.bomjesus)
[@pirapora.bomjesus](https://www.facebook.com/pirapora.bomjesus)
[pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Ao receber o material, conferir se os mesmos estão em conformidade com as especificações contratuais.
- Comunicar a empresa fornecedora sobre não conformidades ou necessidade de substituição.
- Especificar detalhadamente os itens a serem substituídos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a qualidade e a compatibilidade dos materiais entregues;
- Substituir, sem ônus, quaisquer itens entregues com defeito ou incompatíveis;
- Cumprir os prazos estabelecidos neste termo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida ou omissão neste Termo de Referência será resolvida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais da Cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de agosto de 2026.

Daniel do Nascimento Abreu

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9191

E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

[@pirapora.bomjesus](https://www.instagram.com/pirapora.bomjesus)
[@pirapora.bomjesus](https://www.facebook.com/pirapora.bomjesus)
[pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

Secretário de Obras e Serviços Municipais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, XX de XXXXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAPORA DO BOM JESUS

- OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e materiais automotivos destinados à realização de manutenção preventiva nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser compatíveis com os veículos relacionados pela Administração, observando-se marca, modelo, ano, motorização e demais características técnicas constantes da relação de itens e veículos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01				RS	RS

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9191

E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

[@pirapora.bomjesus](https://www.instagram.com/pirapora.bomjesus)
[@pirapora.bomjesus](https://www.facebook.com/pirapora.bomjesus)
[pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

VALOR REFERENCIAL LOTE:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:
A empresa _____, qualifica o Sr(a), Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº _____ e RG. Nº _____, data de nascimento ____/____/____, estado civil _____, (cargo/função), endereçado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail _____, mail _____ para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA DE DIGITALIZAR

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura:

Nome do signatário:

Identidade:

CPF:

Endereço: E-mail:

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9191

E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**

[@pirapora.bomjesus](https://www.instagram.com/pirapora.bomjesus)
[@pirapora.bomjesus](https://www.facebook.com/pirapora.bomjesus)
[pirapora.bomjesus.sp.gov.br](https://www.pirapora.bomjesus.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.bomjesus.1doc.com.br/verificacao/9CFD-3DB7-9F11-2B27> e informe o código 9CFD-3DB7-9F11-2B27



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quarta-Feira, 26/08/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

NOME ASSINATURA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica nº 0051/2026
Processo Nº 0584/2026

- **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e materiais automotivos destinados à realização de manutenção preventiva nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser compatíveis com os veículos relacionados pela Administração, observando-se marca, modelo, ano, motorização e demais características técnicas constantes da relação de itens e veículos.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1.1. "g");

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

- b) superveniência de fato impeditiva para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

Nome do signatário:
Cargo
Identidade:
CPF:

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Dispensa Eletrônica nº 0051/2026
Processo Nº 0584/2026

- **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e materiais automotivos destinados à realização de manutenção preventiva nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser compatíveis com os veículos relacionados pela Administração, observando-se marca, modelo, ano, motorização e demais características técnicas constantes da relação de itens e veículos.

(Nome da Empresa), CNPJ/ME nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

Nome do signatário;
Cargo



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 0931/2026
PROCESSO: 0520/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de gestão, fornecimento de peças, manutenção preventiva, corretiva e calibração do parque de equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o contínuo e adequado funcionamento dos equipamentos, reestabelecendo suas condições de segurança e uso.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

CONTRATADA: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.400,00

Termo de Contrato que entre si celebraram o Município de Pirapora do Bom Jesus, e a empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA.

O Município de Pirapora do Bom Jesus, neste ato representado por, Graziêta Rodrigues Penteiro Magalhães, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Capitão Antônio Basso Rangeli, nº 246 – Jardim Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 05158-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.172.931/0001-41, neste ato representada por seu representante legal MARCELO FELISSER, portador da Cédula de Identidade nº 20.197.594-4 SSP/SP e CPF nº 25.619.238-01, adiante simplesmente designada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de gestão, fornecimento de peças, manutenção preventiva, corretiva e calibração do parque de equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o contínuo e adequado funcionamento dos equipamentos, reestabelecendo suas condições de segurança e uso.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes na Edital da Dispensa de Valor nº 0050/2026, no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital da Dispensa de Valor nº 0050/2026;
- b) o Termo de Referência e seus anexos;
- c) a proposta comercial da CONTRATADA;
- d) os documentos de habilitação;
- e) os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 0520/2026.

1.4. A CONTRATADA deverá atuar sobre os equipamentos odontológicos operantes e insoperantes constantes do inventário do parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, resultando aqueles que possuem manutenção exclusiva por rede autorizada em razão de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão executados de forma continuada durante toda a vigência contratual, compreendendo, entre outros:
- a) gestão e gerenciamento do parque de equipamentos odontológicos;
 - b) manutenção preventiva mensal;
 - c) manutenção corretiva, mediante chamados técnicos;
 - d) manutenção emergencial e de urgência;
 - e) calibração, testes, regulagem e ajustes dos equipamentos;
 - f) fornecimento e substituição de peças, componentes e material necessário;
 - g) controle de qualidade dos equipamentos de Rato X odontológico;
 - h) avaliação de testes de estanqueidade em compressores, quando aplicável;
 - i) emissão dos laudos técnicos exigidos pela legislação e normas pertinentes;
 - j) emissão de laudos de segurança elétrica;
 - k) avaliação e manutenção do inventário dos equipamentos;
 - l) fornecimento dos suportes e operadores dos equipamentos, quando necessário;
 - m) posicionamento técnico à Secretaria Municipal de Saúde quanto à obsolescência, alienação, aquisição e aquisição de equipamentos odontológicos;

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governopirapora@pirapora.bomjesus.sp.gov.br



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quarta-Feira, 26/08/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

n) demais serviços previstos no Termo de Referência.

2.2. A primeira visita de manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual, abrangendo as unidades de saúde e respectivos equipamentos.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar visitas de manutenção preventiva mensalmente, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas durante a vigência anual do contrato, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes.

2.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar, conforme aplicabilidade, revisão mecânica, elétrica e eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza dos equipamentos.

2.5. Ao final de cada intervenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar Ordem de Serviço e relatório contendo os serviços realizados e eventuais falhas ou necessidades de correção identificadas.

2.6. As Ordens de Serviço deverão ser assinadas pelo técnico responsável pela execução e pelo responsável designado pela respectiva unidade de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CHAMADOS TÉCNICOS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação e controle de atendimentos, preferencialmente por meio eletrônico, para solicitação e acompanhamento dos serviços.

3.2. Quando não for possível realizar o chamado por meio eletrônico, este poderá ser realizado por telefone, devendo a CONTRATADA fornecer atestado de protocolo para acompanhamento.

3.3. Os chamados técnicos serão classificados conforme a necessidade da CONTRATANTE, observados os seguintes prazos máximos:

a) Chamado técnico de rotina: atendimento em até 12 (doze) horas após a solicitação;

b) Chamado técnico de emergência: atendimento em até 06 (seis) horas após a solicitação;

c) Chamado técnico de urgência: atendimento em até 03 (três) horas após a solicitação.

3.4. Os atendimentos técnicos serão realizados de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 17h00, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Os chamados técnicos serão limitados quanto à quantidade e às horas de atendimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** @prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

CLÁUSULA QUARTA DO GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar e manter o cadastro dos equipamentos odontológicos pertencentes à rede municipal, identificando, no mínimo, os dados do equipamento, sua localização física e seu estado operacional.

4.2. O cadastro atualizado do parque de equipamentos deverá ser apresentado à Coordenadoria da Secretaria Municipal de Saúde ou ao setor por ela designado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do início da vigência contratual.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar a gestão dos equipamentos, mantendo identificação própria para fins de controle e fiscalização patrimonial.

4.4. A CONTRATANTE poderá alterar a localização dos equipamentos para qualquer unidade situada dentro do Município, sem que isso implique (sem adicional), cabendo à CONTRATADA, quando solicitada, realizar a desinstalação, embalagem, transporte, reinstalação e demais procedimentos necessários.

4.5. A instalação de equipamentos novos ou daqueles mantidos em almoxarifado será realizada pela CONTRATADA quando solicitada pela CONTRATANTE, passando os equipamentos a integrar o parque sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS

5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição das peças, componentes e materiais necessários à manutenção e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.2. As peças substituídas deverão ser novas, de primeira linha e originais ou similares compatíveis, mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos e observados os padrões técnicos aplicáveis.

5.3. O valor das peças ficará limitado a 40% (quarenta por cento) do preço do equipamento novo ao qual serão aplicadas.

5.4. Quando o valor da peça ou conjunto de peças ultrapassar o limite estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento à CONTRATANTE, que avaliará a conveniência e oportunidade da substituição, sendo necessária autorização prévia para sua execução.

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** @prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

5.5. A garantia dos serviços e peças fornecidas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça, ressalvadas as peças e componentes que possuam garantia específica do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA DOS LAUDOS E CONTROLES TÉCNICOS

6.1. A CONTRATADA deverá realizar, no início do contrato e periodicamente, conforme a legislação e normas técnicas aplicáveis:

a) controle de qualidade dos equipamentos de Raio-X odontológicos;

b) testes de estanqueidade dos compressores;

c) laudos de segurança elétrica dos equipamentos;

d) demais laudos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis ao objeto.

6.2. Os laudos deverão ser entregues ao gestor do contrato e mantidos arquivados para fins de fiscalização e controle.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer, durante a vigência contratual, os laudos exigidos para os equipamentos de Raio-X e compressores, conforme determinações dos órgãos competentes e normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

7.2. O valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), mediante a efetiva prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção preventiva e demais despesas necessárias à execução dos serviços, ressalvadas as peças cujo fornecimento esteja sujeito às condições específicas previstas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** @prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e atesto da execução pelo fiscal ou gestor do contrato.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome da empresa CONTRATADA e conter o número CNPJ da empresa vencedora da contratação.

8.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos relatórios e Ordem de Serviço correspondentes aos serviços realizados, devidamente assinados e atestados pela fiscalização, quando exigidos.

8.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante termo aditivo e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente os serviços contratados, observando o Edital, Termo de Referência, proposta e demais documentos integrantes do processo;

b) disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada e qualificada;

c) disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico devidamente habilitado, sob supervisão do responsável técnico legal e gestor da CONTRATADA;

d) disponibilizar ferramentas, equipamentos e veículo necessários à execução dos serviços;

e) fornecer tudo de obra, materiais, equipamentos, utensílios e instrumentos necessários à execução dos serviços;

f) manter os equipamentos e ferramentas utilizados em perfeitas condições de uso;

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** @prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

g) utilizar equipamentos de proteção individual adequados e exigir sua utilização pelos empregados;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato;

i) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

k) manter pessoal em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas;

l) não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedada a subcontratação do objeto, nos termos do edital;

m) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

n) cumprir os prazos estabelecidos para atendimento dos chamados técnicos;

o) manter sistema de controle de atendimentos on-line, conforme especificações do Termo de Referência;

p) providenciar a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, quando aplicável;

q) cumprir todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência constatada nos equipamentos;

c) facilitar o acesso da equipe técnica devidamente identificada às instalações onde os serviços serão executados;

d) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

e) disponibilizar os equipamentos para realização da manutenção preventiva;

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** @prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

f) fiscalizar a execução dos serviços e notificar a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades;

g) autorizar previamente a substituição de peças e serviços adicionais quando exigida pelo Termo de Referência;

h) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

i) permitir a retirada de equipamentos somente mediante autorização e recibo próprio;

j) cumprir as orientações técnicas pertinentes à adequada utilização dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

12.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratado.

12.4. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A inclusão de equipamentos novos no parque contratado, quando ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) de equipamentos novos que não tenham substituído equipamentos já integrantes do contrato, poderá ensejar a formalização de Termo Aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3. Caso equipamento integrante do inventário receba baixa patrimonial e não seja substituído por outro equipamento similar novo, poderá ser aplicado desconto proporcional correspondente à exclusão do equipamento do inventário contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

Projeto do Poderes Municipais, 57 - Centro, Tel. (0) 4331-9191
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!** @prefpiraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus
@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

Diário Oficial

2026 | Edição nº 114/2026



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quarta-Feira, 26/08/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sujeitando-a, prévia defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa poderá ser aplicada nos percentuais previstos no Edital da Dispensa de Valor nº XXXX/2026 e na legislação aplicável, observada a gravidade da infração e garantido o direito à defesa.

14.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

15.3. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação, relatórios, laudos, inventários e demais registros relacionados à execução contratual até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9381
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

16.2. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Pirapora do Bom Jesus 17 de agosto de 2026.

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9381
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL
GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

MARCELO PELISSER 28501928801
Assinado de forma digital por MARCELO PELISSER 28501928801
Dados: 2026.08.18 08:18:34 -03'00'

PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTOMÉDICOS LTDA
MARCELO PELISSER

TESTEMUNHAS:

André Luiz de Aguiar
RG: 47.485.363-4

Márcia Regina Ribeiro
RG: 48.958.337-7

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9381
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

ANEXO VII
TERMO DE CÂNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
CONTRATADA: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTOMÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0031/2026.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de gestão, fornecimento de peças, manutenção preventiva, corretiva e calibração do parque de equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o contínuo e adequado funcionamento dos equipamentos, reestabelecendo suas condições de segurança e uso.

Por presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ESTAMOS CIENTES DE QUE:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

Atendemos às disposições no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao andamento processual, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 206, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pelo cadastramento e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadC/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme (Declaração) de Atualização Cadastro, anexo(s);

É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

Dados nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9381
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Se for o caso de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PIRAPORA DO BOM JESUS 17 de AGOSTO de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 287.113.098-45
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INDISPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO:
Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 287.113.098-45
Assinatura:

RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 287.113.098-45
Assinatura:

Pelo contratado:
Nome: MARCELO PELISSER
Cargo: EMPRESÁRIO
CPF: 285.019.288-01
Assinatura:

MARCELO PELISSER 28501928801
Assinado de forma digital por MARCELO PELISSER 28501928801
Dados: 2026.08.18 08:18:34 -03'00'

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9381
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

GESTÃO DO CONTRATO:
Nome: ANTONIA PASSO
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: PALOMA FERREIRA
Cargo: ADMINISTRATIVO
Assinatura:

(*) O Termo de Câncica e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(ais) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Câncica e Notificação, será este objeto de notificação específica. (Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Projeto do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (0) 433-9381
E-mail: governo@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! @prefpiraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus @piraporaodobomjesus.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piraporaodobomjesus.1doc.com.br/verificacao/9CFD-3DB7-9F11-2B27> e informe o código 9CFD-3DB7-9F11-2B27



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quarta-Feira, 26/08/2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 097/2026

PROCESSO N.º 0422/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representada pela Senhora Andrielle Cristina de Aguiar, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133), após exame e deliberação do processo administrativo nº 0422/2026, que institui em epígrafe, resolve adjudicar a Autorização 097/2026.

RESULTADO:

ITEM 1: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 17 (DEZESSETE) camisetas polo, destinadas aos servidores da Secretaria de Assuntos Tributários e Arrecadação.

Participação Licitante – Ampla participação

Empresa: GRANFFINTI PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ: 57.511.712/0001-92

VALOR DO LOTE: R\$ 1.091,91 (UM MIL E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). Quantidade: 17 unidades.

Descrição: Fornecedor de camisetas polo confeccionadas em tecido de qualidade, destinadas ao uso dos servidores da Secretaria de Assuntos Tributários e Arrecadação.

Especificações mínimas:

- Modelo polo;
- Tecido piquet ou similar de boa qualidade;
- Gola e acabamento reforçados;
- Manga curta;
- Bordado ou impressão da logomarca da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria, conforme layout fornecido pela contratante;
- Cor a ser definida pela Secretaria;
- Diversos tamanhos, conforme relação fornecida pela contratante;
- Peças novas, sem defeitos de fabricação.

Pirapora do Bom Jesus, 25 de Agosto de 2026.

MALENA PALAZZOLLI RIBEIRO
Departamento de Compras

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4331-9191
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO
NÃO PARA!

prefpiraporadobomjesus
piraporadobomjesus
piraporadobomjesus.sp.gov.br



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 097/2026

PROCESSO N.º 0422/2026

A Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Gregório Rodrigues Pontes Maglio, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo nº 0422/2026, que institui em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a Autorização 097/2026.

RESULTADO:

ITEM 1: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 17 (DEZESSETE) camisetas polo, destinadas aos servidores da Secretaria de Assuntos Tributários e Arrecadação.

Participação Licitante – Ampla participação

Empresa: GRANFFINTI PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ: 57.511.712/0001-92

VALOR DO LOTE: R\$ 1.091,91 (UM MIL E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). Quantidade: 17 unidades.

Descrição: Fornecedor de camisetas polo confeccionadas em tecido de qualidade, destinadas ao uso dos servidores da Secretaria de Assuntos Tributários e Arrecadação.

Especificações mínimas:

- Modelo polo;
- Tecido piquet ou similar de boa qualidade;
- Gola e acabamento reforçados;
- Manga curta;
- Bordado ou impressão da logomarca da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria, conforme layout fornecido pela contratante;
- Cor a ser definida pela Secretaria;
- Diversos tamanhos, conforme relação fornecida pela contratante;
- Peças novas, sem defeitos de fabricação.

Pirapora do Bom Jesus, 25 de Agosto de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4331-9191
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO
NÃO PARA!

prefpiraporadobomjesus
piraporadobomjesus
piraporadobomjesus.sp.gov.br

Pirapora do Bom Jesus-SP, 26 de agosto de 2026

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CFD-3DB7-9F11-2B27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 26/08/2026 16:49:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/9CFD-3DB7-9F11-2B27>